PUBLICAÇÃO:
Órgão Oficial do Município
Ano VIII - Nº 513
De 22/04/05
Pág. 02

RESOLUÇÃO Nº 24, DE 15 DE ABRIL DE 2005

Altera dispositivos da Resolução nº 14, de 17 de junho de 2003, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, na qualidade de seu Presidente, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º A Resolução nº 14, de 17 de junho de 2003, que "Dispõe sobre a estruturação do Plano de Cargos e Carreiras dos Servidores da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu-PR, estabelece normas de enquadramento e dá outras providências", alterada pela Resolução nº 16, de 10 de setembro de 2003, passa a vigorar alterados os seguintes dispositivos:

1) "Art. 2º ...

...

XVI- gratificação por encargos especiais, é a vantagem pecuniária, de caráter transitório, decorrente da participação em comissões ou grupos de trabalho regularmente instituídos, e pelo exercício temporário de atribuições específicas, adicionais às atribuições normais do cargo." (AC)

2) "Art. 7º O provimento dos cargos integrantes do Anexo I desta Resolução será autorizado pelo Presidente da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, mediante solicitação do Diretor Geral, desde que haja vaga e dotação orçamentária para atender às despesas. (NR)

§ 1º ...

§ 2º ...

§ 3º O Diretor Geral verificará a existência de dotação orçamentária para fazer face às despesas decorrentes do provimento solicitado, comunicando à autoridade interessada, quando for o caso, a insuficiência de recursos." (NR)

3) "Art. 21. Para fazer jus à progressão o servidor deverá, cumulativamente:

CÂMARA MUNICIPAL • FOZ DO IGUAÇU-PR

Digitalizado com CamScanner

I- cumprir o interstício mínimo de 02 (dois) anos de efetivo exercício no padrão de vencimento em que se encontre; (NR)

II- ...

§ 1º ...

§ 2º ...

§ 3º ..."

4) "Art. 30. De acordo com o inciso XIII do art. 2º desta Resolução promoção é a passagem do servidor para a classe imediatamente superior àquela a que pertence, dentro da mesma carreira, observadas as normas estabelecidas neste Capítulo e em regulamento específico. (NR)

§ 1º ...

§ 2º ...

§ 3º revogado

§ 4º...

§ 5º ..."

5) "Art. 33. ...

I- Diretor Geral, que a presidirá;(NR)

II- 1 (um) representante da Mesa Diretora da Câmara, 1 (um) representante da Diretoria de Administração e 2 (dois) representantes do corpo funcional do Poder, escolhidos entre os 4 (quatro) servidores mais votados por seus pares. (NR)

§ 1º ...

§ 2º ..."

6) "Art. 38. ...

§ 1º A cada nível corresponde uma faixa de vencimentos, composta de 05 (cinco) padrões designados alfabeticamente de A a E, conforme a Tabela de Vencimentos que constitui o Anexo IV desta Resolução. (NR)

§ 2º ...

§ 3º ...

§ 4º Ao servidor do quadro efetivo poderá ser atribuída gratificação por encargos especiais, concedida mediante Portaria da Presidência no valor de até 100% (cem por

CÂMARA MUNICIPAL FOZ DO IGUAÇU-PR

Digitalizado com CamScanner

cento) sobre o vencimento, vedada a acumulação com cargo de provimento em comissão e a percepção de gratificação de função". (AC)

7) "Art. 46. O Diretor Geral, em colaboração com as demais chefias, fará o levantamento das necessidades de treinamento da Câmara, elaborando e coordenando a execução de programas de treinamento. (NR)

Parágrafo único. ..."

8) "Art. 53. ...

§ 1° ...

§ 2° ...

§ 3° Além do vencimento do cargo, o ocupante de cargo em comissão poderá ter a vantagem da gratificação por representação de gabinete, correspondente a até 20% (vinte por cento) do vencimento do cargo, vedada a acumulação com outro cargo em comissão ou a percepção de gratificação de função" (AC)

9) "Art. 55. As funções gratificadas correspondem a encargos de chefia de nível hierárquico inferior ao de Diretor, que não fazem parte das atribuições próprias dos cargos de provimento efetivo, não constituindo situação permanente e sim vantagem transitória. (NR)

§ 1° ...

§ 2° ..."

10) "Fica extinto o cargo de Agente de Manutenção e Reparos, nível I, constante do Anexo I- Das Classes do Quadro de Pessoal."

11) "Art. 56...

Parágrafo único. Os atuais ocupantes de cargos, cujas atividades não encontrem correlação que possibilite o enquadramento e os estáveis na forma do art. 19 ADCT/88, permanecerão ocupando os mesmos cargos, constantes do quadro suplementar do Anexo I-A, que serão considerados em extinção. (NR)

12) Fica alterado o **ANEXO I – CLASSES DO QUADRO DE PESSOAL**, alterado pela Resolução nº 16, de 10 de setembro de 2003, que passa a vigorar com a seguinte redação: (NR)

CÂMARA MUNICIPAL ... IGUAÇU

Digitalizado com CamScanner

ANEXO I
CLASSES DO QUADRO DE PESSOAL
CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU

GRUPO OCUPACIONAL	DENOMINAÇÃO DA CLASSE	NÍVEL VENC.	QUANT. CARGOS	C. HORÁRIA SEMANAL
Administrativo	Agente Administrativo I	VI	6	40 h
	Agente Administrativo II	VII	6	40 h
	Técnico em Informática	IV	2	40 h
	Técnico Operacional	IV	2	40 h
	Auxiliar de Contabilidade	VI	1	40 h
	Recepcionista	I	3	40 h
Serviços Gerais	Motorista	III	2	40h
	Telefonista	III	4	30h
Nível Superior	Administrador de Rede de Informática I	NSIII	1	40 h
		NSIV	1	40 h
	Administrador de Rede de Informática II	NSV	1	40 h
		NSI	1	30 h
	Administrador de Rede de Informática III	NSII	1	30 h
	Comunicador Social I	NSIII	1	30 h
	Comunicador Social II	NSVI	2	40 h
	Comunicador Social III	NSVII	2	40 h
	Consultor Jurídico I	NSVIII	2	40 h
	Consultor Jurídico II	NSV	5	40 h
	Consultor Jurídico III	NSVI	5	40 h
	Consultor Técnico Legislativo I	NSVII	5	40 h
	Consultor Técnico Legislativo II	NSVI	1	40 h
	Consultor Técnico Legislativo III	NSVII	1	40 h
	Contador I	NSVIII	1	40 h

Digitalizado com CamScanner

	Contador II	NSVII	1	40 h
	Contador III	NSVIII	1	40 h
	Economista I	NSVI	1	40 h
	Economista II	NSVII	1	40 h
	Economista III	NSVIII	1	40 h
	Técnico Parlamentar I	NSIV	10	40 h
	Técnico Parlamentar II	NSV	10	40 h
	Técnico Parlamentar III	NSVI	10	40 h

Anexo I-A

Denominação do Cargo	Nível	Quant. Cargos
Auxiliar de Serviços Gerais	II,b	02
Analista Parlamentar I	VIII,e	01
Analista Parlamentar II	IX,a	01
Analista Parlamentar II	IX,c	01

13)" As linhas de promoção dos cargos do Quadro de Pessoal, constantes do Anexo II- Nível Superior e Nível Médio, passam a vigorar com a seguinte alteração: (NR)

CÂMARA MUNICIPAL • FOZ DO IGUAÇU-PR •

Digitalizado com CamScanner

ANEXO II

LINHAS DE PROMOÇÃO DOS CARGOS DO QUADRO DE PESSOAL

Nível Médio

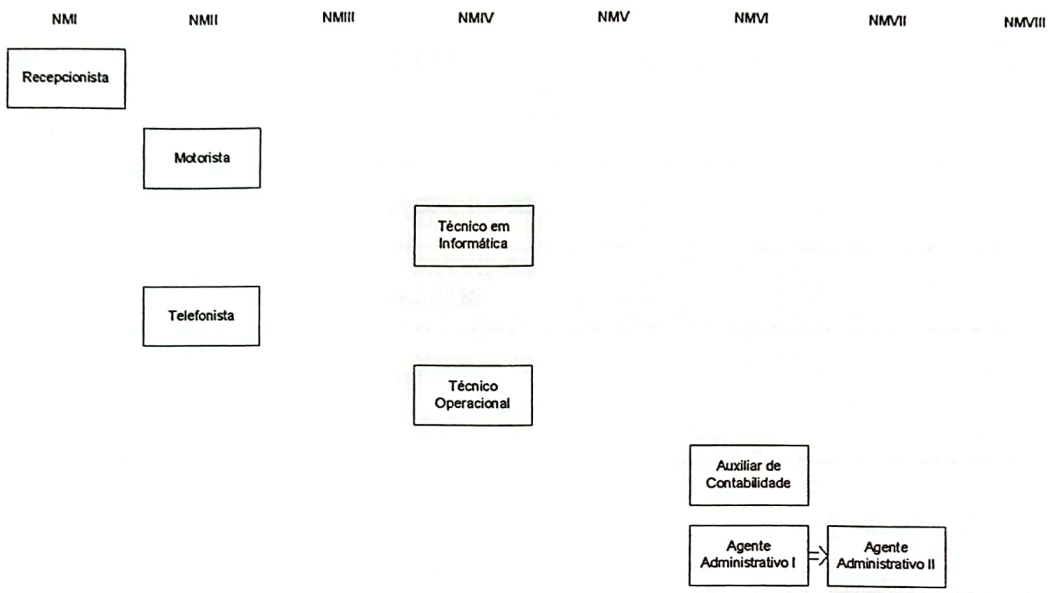

LINHAS DE PROMOÇÃO DOS CARGOS DO QUADRO DE PESSOAL

Nível Superior

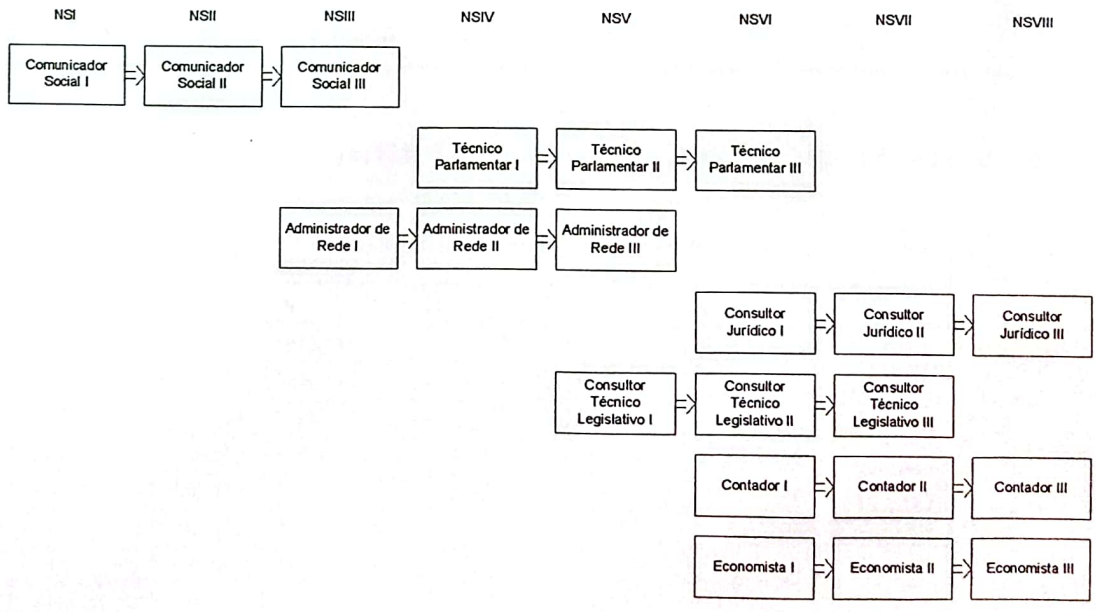

CÂMARA MUNICIPAL • FOZ DO IGUAÇU-PR
Digitalizado com CamScanner

14) " Altera o Anexo III- Hierarquização das Classes do Quadro de Pessoal Por Níveis de Vencimento, que passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO III

HIERARQUIZAÇÃO DAS CLASSES DO QUADRO DE PESSOAL POR NÍVEIS DE VENCIMENTO

NÍVEL	**DENOMINAÇÃO**
I	Recepcionista
III	Motorista Telefonista
IV	Técnico em Informática Técnico Operacional
VI	Auxiliar de Contabilidade Agente Administrativo I
VII	Agente Administrativo II

15) O Anexo IV- Tabela de Vencimentos-, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Nível Médio					
	A	**B**	**C**	**D**	**E**
NM-I	695,56	716,43	737,92	760,06	782,86
NM-II	806,34	830,54	855,45	881,11	907,55
NM-III	934,77	962,82	991,70	1.021,45	1.052,10
NM-IV	1.083,66	1.116,17	1.149,65	1.184,14	1.219,67
NM-V	1.256,26	1.293,95	1.332,76	1.372,75	1.413,93
NM-VI	1.456,35	1.500,04	1.545,04	1.591,39	1.639,13
NM-VII	1.688,31	1.738,96	1.791,12	1.844,86	1.900,20
NM-VIII	1.957,21	2.015,93	2.076,40	2.138,70	2.202,86

CÂMARA MUNICIPAL • FOZ DO IGUAÇU-PR

Digitalizado com CamScanner

Nível Superior					
	A	B	C	D	E
NS-I	1.920,00	1.977,60	2.036,93	2.098,04	2.160,98
NS-II	2.225,81	2.292,58	2.361,36	2.432,20	2.505,16
NS-III	2.580,32	2.657,73	2.737,46	2.819,58	2.904,17
NS-IV	2.991,30	3.081,04	3.173,47	3.268,67	3.366,73
NS-V	3.467,73	3.571,77	3.678,92	3.789,29	3.902,96
NS-VI	4.020,05	4.140,66	4.264,87	4.392,82	4.524,61
NS-VII	4.660,34	4.800,15	4.944,16	5.092,48	5.245,26
NS-VIII	5.402,62	5.564,69	5.731,64	5.903,58	6.080,69

16) O **Anexo V – "Relação de Cargos de Provimento em Comissão, Funções Gratificadas e a Gratificação por Encargos Especiais, Ordenados por Símbolos"**, passa a vigorar com a seguinte alteração :

Anexo V

A) CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

SÍMBOLO	DENOMINAÇÃO	Nº DE CARGOS	VENCIMENTO
DAS- 1	Assessor Técnico	04	
DAS- 1	Assessor de Imprensa	01	
DAS- 2	Chefe de Gabinete	01	
DAS- 2	Assessor Jurídico	01	
DAS- 2	Ouvidor Parlamentar	01	
DAS- 2	Controlador Interno	01	

CÂMARA MUNICIPAL FOZ

Digitalizado com CamScanner

DAS-3	Diretor de Administração	01	
DAS- 3	Diretor de Finanças e Gestão Fiscal	01	
DAS- 3	Diretor de Assuntos Legislativos	01	
DAS- 4	Diretor Geral	01	
TOTAL		13	

*DAS- Direção e Assessoramento Superior

DENOMINAÇÃO	VALOR
Gratificação por Representação de Gabinete	Até 20% (vinte por cento) do vencimento- (AC)

B) FUNÇÕES GRATIFICADAS

SÍMBOLO	DENOMINAÇÃO	Nº DE FUNÇÕES	VALOR
FG	Encarregado de Setor	08	

C) GRATIFICAÇÃO POR ENCARGOS ESPECIAIS

SÍMBOLO	DENOMINAÇÃO	VALOR
GE	Gratificação especial	Até 100% do vencimento (AC)

CÂMARA MUNICIPAL FOZ DO IGUAÇU-PR

Digitalizado com CamScanner

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, 15 de abril de 2005.

CONFERE COM ORIGINAL
18/04/05
NÚRIA MARTIN CORDEIRO
Coordenadora Geral

Carlos Juliano Budel
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL • FOZ DO IGUAÇU-PR •

Digitalizado com CamScanner